



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

Termo de Contrato Administrativo nº 50/2023, que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa Cardoso Comércio de Ferragens Rio Preto Eireli Me, tendo como objeto a aquisição de placas, totens e letras caixa, incluindo os serviços de instalação.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, CEP 15.480-000, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 25.083.487-X, inscrita no CPF sob nº 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Candido da Silva, nº 474, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **contratante**, e de outro lado a Empresa **Cardoso Comércio de Ferragens Rio Preto Eireli Me**, inscrita no CNPJ sob nº 15.464.919/0001-03, Inscrição Estadual nº 647.608.065.118, Inscrição Municipal na cidade de São José do Rio Preto, nº 3150380, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 63, Bairro Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.025-110, telefone nº (17) 3234-7125 e (17) 98151-1109, e-mail ouroplacavc@hotmail.com, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor **Valter de Jesus Cardoso**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 17.621.797-6, inscrito no CPF sob nº 071.019.838-80, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 63, Bairro Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada **contratada**, perante as testemunhas ao final nomeadas formalizam o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 48/2023 – Modalidade Convite nº 14/2023, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO E DO VALOR**

A **contratada** obriga-se a fornecer placas, totens, letras caixa e fachada abaixo relacionados e especificados, de acordo com os seguintes valores, incluindo os serviços de sua instalação:

ESPECIFICAÇÕES					
Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FACHADA CENTRO DO IDOSO 5,00 X1,20 MTS EM ACM COM PELICULA 3M	UN	R\$ 11.860,00	R\$ 11.860,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

2	4	LETRAS (SAMU) CAIXA ALTA EM AÇO GALVANIZADO PINTURA AUTOMOTIVA CHAPA 16 MED. 13CM	UN	R\$ 117,00	R\$ 468,00
3	3	LETRAS CAIXA (192) EM AÇO GALVANIZADO PINTURA AUTOMOTIVA CHAPA 16 MED. 23CM	UN	R\$ 165,00	R\$ 495,00
4	13	LETRAS CAIXA EM AÇO GALVANIZADO FONTE GOTHAM BLACK C/ GAYTIS E PORCA NO VERSO ESCRITA (PRONTO SOCORRO) CHAPA 16MM PINTURA AUTOMOTIVA NAS CORES COM 55CM ALTURA	UN	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00
5	44	LETRAS CAIXA EM AÇO GALVANIZADO FONTE GOTHAM BLACK C/ GAYTIS E PORCA NO VERSO ESCRITA (UBS MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA) CHAPA 16MM PINTURA AUTOMOTIVA NAS CORES COM 41CM ALTURA	UN	R\$ 370,00	R\$ 16.280,00
6	1	LOGO (SAMU) CAIXA ALTA E AÇO GALVANIZADO CHAPA 16MM COM PELICULA 3M MED. 71CM	UN	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
7	5	LOGOS CAIXA ALTA EM AÇO GALVANIZADO PINTURA AUTOMOTIVA NAS BORDAS CHAPA 16 COM PELICULA 3M MED. 57CM	UN	R\$ 812,00	R\$ 4.060,00
8	1	PLACA 1,20X0,80MTS. SISTEMA BANDEIRA COM ESTRUTURA EM METALLON E REVESTIMENTO EM ACRILICO TRANSLUX COM ILUMINAÇÃO INTERNA	UN	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
9	1	PLACA INDICATIVA INTERNA PARA POSTO DE SAUDE 0,75 X 1,80 MTS COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO REVESTIDO EM ACM PROFUNDIDADE 5CM COM QUINA VIVA APLICADO PELICULA 3M	UN	R\$ 9.980,00	R\$ 9.980,00
10	5	PLACAS DE INAUGURAÇÃO E REFORMAS GRAVADO COM BRASÃO (CORROÍDO) MED. 80X60CM EM AÇO INOX COM PERIFÉRICO E PASPATUR EM ACM MOLDURA INTERNO EM ALUMINIO ANODIZADO DOURADO COM MOLDURA DOURADA EXTERNA	UN	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
11	112	PLACAS NOMECLATURA DE RUA EM AÇO CARBONO MED. 42X12CM	UN	R\$ 130,00	R\$ 14.560,00
12	128	PLAQUETAS DESCRITIVA DE PORTA EM ACM DUPLA FACE (EDUCAÇÃO 40X13CM)	UN	R\$ 93,00	R\$ 11.904,00
13	80	PLAQUETAS DESCRITIVA DE PORTA EM AÇO GALVANIZADO SOBREPOSTO NA FRENTE E VERSO EM AÇO ESCOVADO E APLICAÇÃO DE PELICULA 3M (UBS 45,5X15CM)	UN	R\$ 198,00	R\$ 15.840,00
14	1	TOTEM REVESTIDO EM ACM 3MM COM 1,40 MTS. DE LARGURA POR 3,50 MTS.	UN	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00

Manoel



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	DE ALTURA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA CHAPA 13 E QUADRO METALLON 30/20 NA CHAPA			
--	---	--	--	--

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 153.957,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais)

Parágrafo único. Vinculam-se para todos os efeitos ao presente contrato, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela **contratada** e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação n° 48/2023 - Modalidade Convite n° 14/2023 devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

As placas, totens, caixas letras e fachada deverão ser entregues e instalados no prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição da respectiva Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela unidade requisitante.

§ 1º. A **contratada** obriga-se a fornecer e instalar os produtos objeto deste contrato de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles entregues em desconformidade com as referidas especificações.

§ 2º. A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

§ 3º. O recebimento será efetivado nos seguintes termos: **1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ato da entrega. **2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete ao Município contratante:

- a) efetuar os pagamentos, na forma avençada;
- b) oferecer à **contratada** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

II - Compete à contratada:

Manoel



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

a) entregar os produtos rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação e demais exigências contidas no Convite 14/2023, seus anexos e nas condições indicadas na sua proposta.

b) substituir, no prazo de até 3 (três) dias, os produtos que forem recusados, por desconformidade com a especificação;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

d) responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

e) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para o Município, os produtos ou serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução.

CLÁUSULA QUARTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município de Orindiúva efetuará o pagamento do objeto desta licitação, após cada fornecimento, em até 30 (trinta) dias, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

§ 1º. O pagamento será processado depois de liquidada a despesa e creditado em conta bancária e agência para esse indicadas pela contratada.

§ 2º. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DAS FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo do presente exercício, sob a classificação: 02.04.00 – Educação / 12.361.0150 12.361.0150.2040 - Manut. Ensino Regular 1º à 9º ano / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

02.05.00 – Administração / 04.122.0046 04.122.0046.2007 -
Despesas Diversas da Administração / 3.3.90.30.00 - Material de
Consumo

02.06.00 - Fundo Munic. de Assistência Social / 08.244.0106
08.244.0106.2071 - Manutenção do Centro Dia do Idoso / 3.3.90.30.00
- Material de Consumo

02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0120
10.301.0120.2025 - Manutenção da Gestão de Saúde / 3.3.90.30.00 -
Material de Consumo

02.10.00 – Urbanismo / 15.452.0181 15.452.0181.2051 -
Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos / 3.3.90.30.00 - Material de
Consumo

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão oriundos da
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual
serão realizados pelo servidor Kledson de Souza, ao qual incumbirá a
prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder.

Parágrafo único. Ficam reservados à Fiscalização o direito e
a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou
omisso, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais
que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o
fornecimento objeto deste contrato, aceitando, a **contratada**, todas as
condições e métodos de controle e de verificação adotados pela
fiscalização, julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos,
obrigações, condições e prazos estabelecidos neste contrato, bem como
no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa
infratora as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a
qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por
cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso,
limitada ao total de 5% (cinco por cento);

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

§ 1º. As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

§ 2º. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício de prévia e ampla defesa por parte da empresa infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. No caso de declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, o prazo de defesa será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **contratante**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão constante no cumprimento dos serviços;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'manh'.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

f) O desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão **contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º. A rescisão poderá dar-se de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **contratante**.

§ 2º. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará a aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis à espécie, por parte do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria – SP, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **contratada** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e qualificação econômico-financeira exigidas pela legislação em vigor.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Hand" and a large circular mark.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

§ 1º. Fazem parte integrante do presente contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

§ 2º. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Orindiúva, 18 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

CONTRATADA
Valter de Jesus Cardoso
Cardoso Comércio de Ferragens Rio Preto Eireli Me

Testemunhas:

Nome: Denise de Almeida Franchi
RG n.º. 001237660
CPF n.º. 720.137.611-04

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi
RG n.º. 11.962.434-5
CPF n.º. 088.518.718-09



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADO: CARDOSO COMÉRCIO DE FERRAGENS RIO PRETO
EIRELI ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 50/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE PLACAS, TOTEM E FACHADAS, EM DIVERSOS
SETORES DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CONTANTES EM ANEXO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 18 de abril de 2023.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a circular stamp.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: 


RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Valter de Jesus Cardoso

Cargo: Proprietário

CPF: 071.019.838-80

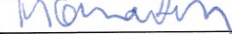
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kledson de Souza

Cargo: Chefe do Departamento de Compras

CPF: 214.090.128-24

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021).





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77
CONTRATADA: CARDOSO COMÉRCIO DE FERRAGENS RIO PRETO
EIRELI ME
CNPJ N.º: 15.464.919/0001-03
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 50/2023
DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2023
VIGÊNCIA: 18/04/2023 ATÉ 18/04/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE PLACAS, TOTEM E FACHADAS, EM DIVERSOS
SETORES DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CONTANTES EM ANEXO.
VALOR (R\$): 153.957,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e
cinquenta e sete reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra
epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais,
atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo
administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

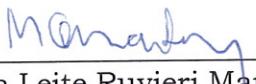
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra
epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais,
atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados,
encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à
disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos
quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-
financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos
os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das
obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no
exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços
foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 18 de abril de 2023.

RESPONSÁVEL:


Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

